LEI MUNICIPAL Nº. 552, DE 14 DE MARÇO DE 2011.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO A SEMANA DO VOLUNTARIADO."

O povo de **Santana do Paraíso**, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santana do Paraíso, a "**SEMANA DO VOLUNTARIADO",** a ser comemorada anualmente do dia 05 (cinco) ao dia 11 (onze) de Dezembro, tendo como marco principal o dia 05 de Dezembro.

Parágrafo Único: A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 2° - A semana Municipal do Voluntariado tem como objetivo:

a) Estimular o exercício da cidadania e da solidariedade humana no nosso Município;
b) Realizar durante a semana ora instituída, palestras educativas sobre sexo, drogas, meio ambiente, família, com a colaboração das escolas, igrejas, ONGs e sociedades filantrópicas;
c) Arrecadação de alimentos, para que possam ser distribuídos aos mais necessitados;
d) Patrocinar a sociedade serviços de confecção e plastificação de documentos como: Identidade, CPF, alistamento eleitoral e militar e etc.;
e) Corte gratuito de cabelos;
f) Assistência Médica, Jurídica, Contábil e outros serviços que se fizerem necessários.

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal está autorizado a colaborar com o evento ora instituído, através das Secretárias de Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 14 de março de 2011.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal